



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 044/2020 -- SMS

Processo nº P098640/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, ABADDO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.593.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.569/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rod BR-116, nº 9433, Messejana, Fortaleza-CE, E-mail: financeiro@riosmed.com.br / licitacao@riosmed.com.br CEP: 60.842-395, Fone: (85) 3034.3300 / 9 9662.1169, inscrita no CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sr.^a **VANILDA LUCIA DE LÉO RIOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3773398 SSP/MG e CPF nº 320.158.368-91, com Av. Des. Moreira, nº 650 - apto nº 1405, Meireles, CEP 60170-00, Fortaleza-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 208/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.663/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 208/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA -- DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA -- DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 706,00 (Setecentos e oitenta e seis reais)**.

| UNID | QTD | Descrição | MARCA | Vr. Unitário | Vr. Total |
|------|-----|-----------|-------|--------------|-----------|
|------|-----|-----------|-------|--------------|-----------|

* 20192MB - CA70618

Dr. Artur Lira Lima
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Cédula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS


PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

| | | | | | |
|-----|-----|---|-------------|---------|-----------|
| AMP | 200 | MORFINA (SULFATO), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML. | CRISTALIA | R\$3,93 | R\$786,00 |
| | | | VALOR TOTAL | | R\$786,00 |

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL/CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no local.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 6 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.288.33.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL.

0701.10.303.0073.1.288.33.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

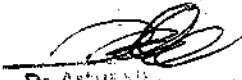
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

209.1804.0000


Dr. Artur Lira
 QAS - CE nº 3.1079
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SIAS

JM


PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal de Saúde

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Cláudio Gurgel, na Rua Versador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste


Dr. Artur Lira Limaes
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

10

tanto, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a


PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas afinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 53, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1880/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e será o como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso III, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -- DO FORO



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

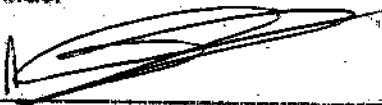
17.2. Em conformidade com o disposto no Edital, e em conformidade com o que foi acordado, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um em cada uma das partes, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

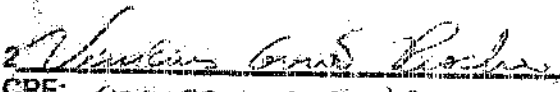
Sobral (CE), 22 de Abril de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



VANILRA LUCIA DE LÉO RIOS
CPF: 320.158.306-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:


CPF: 027.750.063-02


CPF: 673.583.903-93

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitação - SMS

de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214.000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.12.1.000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214.000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. Sobral/CE, 22 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113363/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MULTILASER INDUSTRIAL S.A. pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 59.717.553/0006-17. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar - máscaras descartáveis e de proteção que serão distribuídas pela Secretaria Municipal da Saúde para todas as secretarias municipais, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 017/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Márcio Reno - Representante da Empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FROMEX COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ: 19.659.591/0001-68. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamento e material permanente para atender as demandas do Projeto "Agenda Mais Acesso, Cuidado, Infortunação e Respeito à Saúde das Mulheres", referente proposta nº 77569, aprovada junto ao SAJPS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 189/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Ana Gerusli Souza Ribeiro Gurgel, Coordenadora de Atenção Primária da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0143/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPRAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA CNPJ: 02.155.865/0001-33. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafaela Santos de Sousa Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0144/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RICSIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.641.915/0001-09. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência de edital e na proposta da

Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 208/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr.ª Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia de Léo Rios. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0145/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HOSPITALMED EIRELI CNPJ: 29.868.059/0001-88. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 183/2019. VALOR: R\$ 10.237,50 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiane Freire de Santana. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P113284/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - SMS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. VALOR GLOBAL: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211.000000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Sobral/CE, 22 de abril de 2020. RATIFICAÇÃO: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0146/2020 - SMS - PROCESSO SPU Nº P113284/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 010/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 10.285,00 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G. C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2018 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supra mencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA VISCONDE DE SABÓIA - EFSFVS, no Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica o referido contrato prorrogado por mais por mais 180 (cento e oitenta) dias para EXECUÇÃO e 180 (cento e oitenta) dias para a VIGÊNCIA. Sobral, 22 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José de Lucena Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

Assinatura: 22 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Rafael Santos de Sousa Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0144/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.644.710/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo III) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 206/2019. Valor Global: R\$ 786,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Vanilda Lucia de Léo Fios. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2020-SMS

Espécie: Contrato Nº 0145/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPITALMED EIRELI CNPJ: 29.863.059/0001-88. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção secundária (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 183/2019. Valor: R\$ 10.237,50 (Dez Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiane Freire de Santana. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 22 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto Termo de Aditivo Contrato Nº 049/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTO-RINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP. CNPJ: 07.818.909/0001-05. Objeto: O presente Aditivo ao Contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, cujo Objeto é o Credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2017. Do Valor: O Valor global a ser renovado será de R\$ 669.804,84 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 20/04/2020 e findando em 19/04/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Lilia Ferreira Gomes Dias. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data: 20 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Complemento do Quarto Termo de Aditivo Contrato Nº 049/2017-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTO-RINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA-EPP. CNPJ: 07.818.909/0001-05. Objeto: O presente termo de complemento de aditivo tem por objeto integrar o valor da renovação do Contrato Nº 049/2017-SMS, com o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) conforme o quarto termo de Aditivo deste contrato, cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS, constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento Nº 002/2017. Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando em 20/04/2020 e findando em 19/04/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Lilia Ferreira Gomes Dias. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data: 20 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.12.01**

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços acima, cujo objeto: contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Tejuçococa-CE, foi habilitada a seguinte empresa: V&S Construtora & Serviços Urbanos EIRELI, CNPJ: 25.134.497/0001-93. Foram inabilitadas: J. A Engenharia e Consultoria EIRELI, CNPJ: 15.187.975/0001-96, e a Empresa Semão Construções Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 21.181.254/0001-23. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei Nº 8.566/93, Art. 1ºº, inciso I, alínea "a". Após o término do prazo caso não haja manifesto de recurso os envelopes de proposta serão abertos no dia 30 de abril de 2020 às 09hs. Mais informações junto a Comissão de Licitação, no e-mail: licitacao@tejucooca.ce.gov.br.

Tejuçococa - CE, 12 de abril de 2020.
GILANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.008/2019-PP

O Município de Trairi, através da(o) Fundo Municipal de Educação por Intermediário da(o) Pregão(a), torna público que às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2020, fará realizar prosseguimento da licitação no modelo de Pregão Presencial Nº 05.008/2019-PP, tipo menor preço, para aquisição de kits didáticos para melhoria de proficiência em língua portuguesa e matemática, com vista à melhoria do desempenho de estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 5ª Fase) na Prova Brasil, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE, na ocasião serão divulgados os resultados das amostras apresentadas e realizada a abertura dos demais atos do certame.

Trairi - CE, 22 de abril de 2020
KENEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.19.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Graviú, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055998-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME, META EMER. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, J H S SERVIÇOS E OBRAS, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, AMIPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS E LOCAÇÕES, A.L.L. CONSTRUTORA LTCA-ME, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM - ME, J. DOS SANTOS - ME, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas inabilitadas - J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por apresentar a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, descumprindo o item 3.2.6 do Edital Convocatório, e por não apresentar a declaração de autenticação do engenheiro descumprindo o item 3.2.16 do edital convocatório; SEDNA ENGENHARIA LTDA, apresentou a declaração de indicações de instalações incompleta, descumprindo o item 3.2.17 do Edital Convocatório; CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, não apresentou a certidão de débitos trabalhistas, descumprindo o item 3.2.20 do edital Convocatório; H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, por não apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, descumprindo o item 3.2.15 do Edital Convocatório. Destacou-se que a empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida e ICEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou a Certificado de Regularidade de Situação CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Ao contrário, a Senhora Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. As empresas JOSE URIAS FILHO - ME e CONSEL - CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, permaneceram inabilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luís Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre-CE, 22 de abril de 2020.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório: Tomada de Preços Nº 002/20. Objeto: contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução da reforma da praça do Bairro Santo Agostinho, na rodovia família Riquieri, em Castelo. Data de abertura: 11/05/20. Horário: 08:30. Fornecedor do edital: Site www.castelo.es.gov.br link Licitação05. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 22 de abril de 2020
CLEID AYO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL do Município de Ecoporanga/ES, torna público a todos os interessados a realização de licitação como segue:

TOMADA DE PREÇO 005/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem das Ruas: Projetada, Travessa Sívio G dos Santos, Travessa Joares Santana Lima, Antônio Rodrigues Ferreira, Eclair Lomar da Rosa, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Ayrton Senna, Projetada Paraná, Adalina Pereira da Silva, Cristo Rei, Dejanira Palmira de Oliveira e Projetada A, Localizadas no Bairro Benedita Monteiro, no Município de Ecoporanga.

Data de abertura: 12/05/2020. Hora de abertura: 09H00min. Credenciamento: a partir das 08h30min.

Processo: 2660/2020.

ID: 2020.025E0700301.01.0006

O edital deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Qualquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Ecoporanga-ES, 22 de abril de 2020

LUCAS ANTUNES DE SA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL do Município de Ecoporanga/ES, torna público a todos os interessados a realização de licitação como segue:

TOMADA DE PREÇO 006/2020.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Pavimentação e Drenagem: da Rua da Areia, Rua das Laranjeiras, Rua Sete de Setembro, Trechos 2 e 1 da Praça Municipal, no Distrito de Santa Luzia do Norte, Rua A, Rua do Canto e Rua B, no Distrito de Itapeba, Rua Artur Gerke, Rua Daniel Pereira de Souza, Rua Albino Fontoura, Rua Três Tombos e Rua Sebastião Gualberto de Castro no Distrito de Jossuba, no Município de Ecoporanga.

Data de abertura: 14/05/2020. Hora de abertura: 09H00min. Credenciamento: a partir das 08h30min.

Processo: 2659/2020.

ID: 2020.025E0700001.01.0007

O edital deverá ser retirado no site www.ecoporanga.es.gov.br, após essa publicação. Qualquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Ecoporanga-ES, 22 de abril de 2020

LUCAS ANTUNES DE SA
Presidente da CPL

